



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 06 de setembro de 2018

Ano IV | Edição nº 511

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 06 de setembro de 2018

Ano IV | Edição nº 511

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 053-A/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe de concessão de benefício de readaptação ao servidor municipal, senhor CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Fica concedido Benefício de Readaptação, por um período de até 02 (dois) anos, com data de implantação a partir de 01 de junho de 2017, pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano – RPPS, ao senhor CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA, portador do RG. nº 9.926.316/SSP/SP e do CPF. nº 060.617.828-70, servidor lotado no cargo efetivo de Encarregado do Setor de Esporte e Cultura, com fundamento no Laudo de Exame Médico – Pericial expedido em 31 de maio de 2017 e Análise Jurídica e Parecer Favorável exarados pelo Setor Jurídico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano – RPPS, em processo próprio, com fundamento legal para concessão do benefício previdenciário em questão disposto no artigo 44, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 061, de 18 de janeiro de 2011 e § 2º do artigo 47 da Lei Municipal nº 658, de 28 de dezembro de 2004.

Registre-se. Publique-se e dê Ciência.

Meridiano, 02 de junho de 2017.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 095/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe de concessão de aposentadoria por invalidez permanente ao servidor municipal, senhor JORGE FERREIRA DIAS.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com data de implantação a partir de 02 de agosto de 2018, pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano - RPPS, ao senhor JORGE FERREIRA DIAS, portador do RG. nº 23.423.521-4/SSP/SP e do CPF/MF. nº 184.552.418-70, servidor lotado no cargo efetivo de Serviços Gerais, com fundamento no comunicado contido no Exame Médico expedido em 04 de julho de 2018 e Parecer Favorável exarado pelo Setor Jurídico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano-RPPS, em processo próprio, com fundamento no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 37 da Lei Municipal nº 658/2004, de 08 de dezembro de 2004, que tratam da aposentadoria por invalidez permanente. A remuneração da presente concessão corresponde a Ref. 03, do Quadro Permanente de servidores desta Prefeitura Municipal, vigente na presente data e disposto na memória de cálculo, na qual o referido servidor se enquadra.

Registre-se. Publique-se e dê Ciência.

Meridiano, 10 de agosto de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO.